4.6 - BSOR-SM: R$ 0,00
4.7 - RSME: R$ 0,00
4.8 - RCE-RCEG: R$ 340.502,50
4.9 - RAU: R$ 736.020,52
4.10 - RCA-RCAN: R$ 48.961,60
4.11 - IAPI: R$ 0,00
4.12 - Residência Médica: R$ 0,00
4.13 - Melhor em Casa: R$ 0,00
4.14 - Centro Espcializado em Reabilitação- CER: R$ 0,00
4.15 - Doenças Raras: R$ 41.480,00
4.16 - Oficina Ortopédica: R$ 0,00
4.17 – Hospital Amigo da Criança: R$ 0,00
Data de Assinatura: 05/12/2023

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 12.12.2023

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo nº 269.00001286/2023-95e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da competência atribuída pela portaria FPS/HSP n.º 15/18, DECIDO:

1 - HOMOLOGAR com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual n.º 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico n.º 112/2023, instaurado para a aquisição de item 01: 20 (vinte) mililitros de soro ANTI LUB (LUTHERAN-B); item 02: 80 (oitenta) mililitros de soro ANTI Fya (DUFFY A); item 03: 510 (quinhentos e dez) mililitros de SOLUÇÃO REAGENTE P/ POTENCIALIZAR REAÇÃO; item 04: 970 (novecentos e setenta) mililitros de soro de COOMBS MONOESPECÍFICO; item 05: 170 (cento e setenta) mililitros de soro ANTI LUA (LUTHERAN-A); item 06: 60 (sessenta) mililitros de soro ANTI FYB (DUFFY-B); item 07: 140 (cento e quarenta) mililitros de soro ANTI N; item 08: 20 (vinte) Kits de REAGENTE P/ ELUIÇÃO ÁCIDA ANTICORPOS; item 09: 200 (duzentos) mililitros de soro /lectina ANTI A1; item 10: 150 (cento e cinquenta) mililitros de soro ANTI Kpa; item 11: 30 (trinta) mililitros de soro ANTI s (MINÚSCULO); item 12: 150 (cento e cinquenta) mililitros de soro ANTI DIA (DIEGO-A); item 13: 100 (cem) mililitros de soro ANTI LEB (LEWIS-B); item 14: 160 (cento e sessenta) mililitros de soro ANTI H LECTINA; item 15: 230 (duzentos e trinta) mililitros de ALBUMINA BOVINA 22%; item 16: 70 (setenta) mililitros de soro ANTI JKB (KIDD-B); item 17: 50 (cinquenta) mililitros de soro ANTI k - (cellano); item 18: 110 (cento e dez) mililitros de soro ANTI P1; item 19: 100 (cem) mililitros de soro ANTI LEA (LEWIS-A); item 20: 40 (quarenta) mililitros de soro ANTI JKA (KIDD A); item 21: 30 (trinta) mililitros de soro ANTI S (GRANDE); item 22: 10 (dez) mililitros de soro ANTI Kpb; e item 23: 60 (sessenta) mililitros de soro ANTI M, ficando ratificada a adjudicação dos itens 01, 02, 07, 10, 11, 12, 17, 21, 22 e 23 do referido objeto à empresa GRIFOLS BRASIL LTDA. pelos valores unitários de item 01: R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) e o valor total de R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais), item 02: R$ 67,00 (sessenta e sete reais) e o valor total de R$5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais), item 07: R$ 48,00 (quarenta e oito reais) e o valor total de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), item 10: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), item 11: R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), item 12: R$ 200,00 (duzentos reais) e o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil, reais), item 17: R$ 120,00 (cento e vinte reais) e o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), item 21: R$ 100,00 (cem reais) e o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), item 22: R$ 101,00 (cento e um reais) e o valor total de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais) e item 23: R$50,00 (cinquenta reais) e o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), assim com dos itens 03, 04, 06 e 15 à empresa FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, pelos valores unitários de item 03: R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e o valor total de R$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais), item 04: R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e o valor total de R$ 2.522,00 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais), item 06: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e o valor total de R$ 13.500,00 (três mil e quinhentos reais) e item 15: R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e o valor total de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), e, finalmente, dos itens 05, 09, 13, 14, 16, 18, 19, 20 à empresa KOVALENT DO BRASIL LTDA pelos valores unitários de item 05: R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais) e o valor total de R$ 92.480,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), item 09: R$12,00 (dose reais) e o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), item 13: R$ 105,00 (cento e cinco reais) e o valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), item 14: R$16,00 (dezesseis reais) e o valor total de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), item 16: R$99,00 (noventa e nove reais) e o valor total de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), item 18: R$80,00 (oitenta reais) e o valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), item 19: R$88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e o valor total de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta centavos) e item 20: R$102,00 (cento e dois reais) e o valor total de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), conforme Ata (0013969299)

2 - DECLARAR fracassado o item 08 do referido objeto por ausência de licitantes aptos ao atendimento do certame.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DE 12.12.2023

Face às informações constantes do processo SEI 269.00001675/2023 - 11 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolho, nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP nº 10/22, AUTORIZO com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, a aquisição de reagentes e materiais necessários para utilização no equipamento ABL-800 – Marca Radiometer, quais sejam: 24 (vinte e quatro) unidades de Solução de Enxágue contendo 600 ml cada, 06 (seis) unidades de Solução de Calibração I, 06 (seis) unidades de Solução de Calibração II, 05 (cinco) frascos de Solução de Limpeza contendo 175 ml cada, 02 (duas) unidades de Solução Removedora de Proteína, 04 (quatro) kit de Acessórios para Manutenção do Eletrodo de Sódio, 01 (uma) unidade de cilindro de gás - 1 para calibração com 34 bar, 01 (uma) unidade de cilindro de gás - 2 para calibração com 34 bar, 01 (uma) caixa, contendo 4 unidades cada, de Acessório para manutenção do Eletrodo de Referencia, 03 (três) caixas de Soro Controle de Qualidade 5+ nível 01, 03 (três) caixas de Soro Controle de Qualidade 5+ nível 02 e 03 (uma) caixas de Soro Controle de Qualidade 5+ nível 03, por meio da empresa SCAN MÉDICA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI., pelos valores unitários de R$1.314,00,00 (um mil, trezentos e catorze reais), R$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), R$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais), R$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), R$ 3.222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais), R$ 3.526,00 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais), R$ 3.526,00 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais), R$ 1.688,00 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais), R$ 3.697,20 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), R$3.697,20 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos) e R$3.697,20 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R$ 116.939,80 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme proposta comercial (0013969299)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
COMUNICADO
DECISÃO DE RECURSO
Empresa: MEDICAL LOG. COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PROD MÉDICOS LTDA

Proc Adm – 143.00009756/2023-49 – Processo HCFMB nº 00203/2022 – NE 05340/2022 – Protocolo 4032

De início, é necessário informar que a empresa mencionada acima recebeu intimação, após análise da defesa prévia, com o intuito de lhe conceder o direito constitucional de recurso, porém, apesar disso, não apresentou qualquer manifestação neste sentido, quedando-se inerte (cf.).

Desta forma, conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve descumprimento total da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento total, a empresa não efetuou a entrega do produto. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelo descumprimento total devidamente comprovado, pois empresa não entregou o material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R., bem como, porque não apresentou recurso administrativo, quedando-se inerte, de modo que se operou a preclusão, de sua parte, na esfera administrativa.

Portanto, a multa é devida em todos os seus termos, de modo que a empresa deverá pagá-la para a administrativa, sob pena de inscrição junto ao CADIN.

Cultura, Economia e Indústria Criativas

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 140_2023
PROCESSO: SCEC-PRC-2023-00080-DM - DEMANDA 056797
Valor Total: R$ 200.000,00
Objeto: Termo de Fomento para realização do projeto "KASULO - ESPAÇO DE ARTE - 15 ANOS"
OSC Parceira: COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA
Modalidade: Termo de Fomento (nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014).
Unidade Gestora (UGE): 120101
Vigência: 06 (SEIS) meses
Parecer Jurídico Referencial: CJ/SCEC nº 09/2023
Data da Assinatura: 12.12.2023
Gestor: Marcos Vinicius Carnaval, Assessor Técnico III, RG nº 44.907.351-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 146_2023
PROCESSO: SCEC-PRC-2023-00025-DM - DEMANDA 056861
Valor Total: R$ 100.000,00
Objeto: Termo de Fomento para realização do projeto "INICIA NA CULTURA"
OSC Parceira: INSTITUTO ARTICULAÇÃO DE TECNOLOGIA SOCIAIS E AÇÕES FORMATIVAS
Modalidade: Termo de Fomento (nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014).
Unidade Gestora (UGE): 120101
Vigência: 04 (QUATRO) meses
Parecer Jurídico Referencial: CJ/SCEC nº 09/2023
Data da Assinatura: 12.12.2023
Gestor: Marcos Vinicius Carnaval, Assessor Técnico III, RG nº 44.907.351-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 141_2023
PROCESSO: SCEC-PRC-2023-00083-DM - DEMANDA 056808
Valor Total: R$ 100.000,00
Objeto: Termo de Fomento para realização do projeto "CULTURA EM SP PÓS 2020: APRIMORAMENTO, PRÁTICO E REFLEXÃO"
OSC Parceira: POIESIS - INSTITUTO DE APOIO À CULTURA, À LÍNGUA E À LITERATURA
Modalidade: Termo de Fomento (nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014).
Unidade Gestora (UGE): 120101
Vigência: 06 (SEIS) meses
Parecer Jurídico Referencial: CJ/SCEC nº 09/2023
Data da Assinatura: 12.12.2023
Gestor: Marcos Vinicius Carnaval, Assessor Técnico III, RG nº 44.907.351-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 147_2023
PROCESSO: SCEC-PRC-2023-00106-DM - DEMANDA 056878
Valor Total: R$ 70.131,31
Objeto: Termo de Fomento para realização do projeto "SEGUNDASDE VIVÊNCIAS NOTURNAS"
OSC Parceira: DENTRO DANDARA DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES
Modalidade: Termo de Fomento (nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014).
Unidade Gestora (UGE): 120101
Vigência: 05 (CINCO) meses
Parecer Jurídico Referencial: CJ/SCEC nº 09/2023
Data da Assinatura: 12.12.2023
Gestora: Ingrid Silveira Marques, Assessora Técnica II, RG nº 42.963.275-7

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 148_2023
PROCESSO: SCEC-PRC-2023-00086-DM - DEMANDA 056879
Valor Total: R$150.000,00
Objeto: TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "AFROFUTURISTIC MAGAZINE"
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO CULTURAL REGGAE
Modalidade: Termo de Fomento (nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014).
Unidade Gestora (UGE): 120101
Vigência: 04 (QUATRO) meses
Parecer Jurídico Referencial: CJ/SCEC nº 09/2023
Data da Assinatura: 12.12.2023
Gestor: Marcos Vinicius Carnaval, Assessor Técnico III - RG 44.907.351-8

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 143_2023
PROCESSO: SCEC-PRC-2023-00055-DM - DEMANDA 056851
Valor Total: R$ 100.000,00
Objeto: TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "PEQUENOS ARTISTAS CIRCENSES:FORMAÇÃO EM ARTES CIRCENSES". OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTAÇÃO DI CIRCO - ACEC
Modalidade: Termo de Fomento (nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014).
Unidade Gestora (UGE): 120101
Vigência: 09 (NOVE) meses
Parecer Jurídico Referencial: CJ/SCEC nº 09/2023
Data da Assinatura: 12.12.2023
Gestor: Marcos Vinicius Carnaval, Assessor Técnico III - RG 44.907.351-8

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79 e nos termos do artigo 137 do já citado decreto, alterado pelo Decreto 48.137, de 07.10.2003, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 13 de novembro de 2023, Ata nº 2115, deliberou, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, que acompanha a manifestação da UPPH, favorável à minuta de Resolução para a regulamentação da área envoltória do antigo Fórum de Araras, localizado na Praça Barão de Araras, s/nº, município homônimo (Processo 28865/1991).

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79 e nos termos do artigo 137 do já citado decreto, alterado pelo Decreto 48.137, de 07.10.2003, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 13 de novembro de 2023, Ata nº 2115, deliberou, por 18 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção, o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação da UPPH, favorável à minuta de Resolução para a regulamentação da área envoltória do antigo Matadouro da Vila Mariana, localizado no Largo Senador Raul Cardoso, 133 e 207, nesta Capital (Processo SEI 010.00000087/2023-82).

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Comunicado

Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 13 de novembro de 2023 - Ata nº 2115

O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 13 de novembro de 2023 - Ata nº 2115, deliberou os processos a seguir listados. As peças gráficas e memoriais descritivos de processos digitais serão disponibilizados por email, através do Sistema SEI.

010.00000087/2023-82

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por 18 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção, o parecer do Conselheiro Relator, favorável a regulamentação da área envoltória do Antigo Matadouro da Vila Mariana, localizado no Largo Senador Raul Cardoso, 133 e 207, nesta Capital. Deliberou, ainda, aprovar, a minuta de resolução.

010.00000234/2023-14

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável a reforma das fachadas do prédio do Fórum Ministro Raphael de Barros Monteiro (Fórum de Santo André), situado na Praça IV Centenário, nº 03, Centro, no município de Santo André//SP, devendo ser atendida a seguinte ressalva: apresentar relatórios periódicos acerca dos andamentos dos trabalhos; em especial quanto à recuperação do concreto e brises. Deverá, ainda, constar no Memorial Descritivo que os caixilhos deverão atender à ABNT NBR 10821 - Esquadrias Externas para Edificação, e o guarda-corpo deverá atender à NBR 14.718. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

010.00006556/2023-77

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável a renovação da pintura da fachada e indeferimento da substituição das esquadrias frontais do imóvel localizado na Rua Albino Alves, nº 200, Centro, município de Amparo/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

010.00004470/2023-18

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por 17 votos favoráveis e 03 abstenções, o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao projeto de reforma e ampliação do imóvel localizado na Rua General Osório nº 405, Centro, município de Amparo/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Comunicado

Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 13 de novembro de 2023 - Ata nº 2115

O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 13 de novembro de 2023 - Ata nº 2115, deliberou os processos a seguir listados.

Processo 28865/1991
Int.: CONDEPHAAT
O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável a proposta de minuta de regulamentação da área envoltória do Antigo Fórum de Araras, localizado à Praça Barão de Araras, s/nº, no município homônimo.

Processo 77185/2016
Int.: PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por 19 votos favoráveis e 01 abstenção, o parecer do Conselheiro Relator, pelo não acolhimento do recurso e manutenção da multa aplicada por intervenção irregular no imóvel localizado na Rua Expedicionários Brasileiros nº181, Centro, município de São Sebastião/SP.

Processo 89056/2022
Int.: FDE - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, que acompanha a manifestação da UPPH, favorável ao projeto de restauro e modernização do imóvel denominado "Casa do Diretor", parte do conjunto do antigo Colégio Visconde de Porto Seguro, localizado na Rua João Guimarães Rosa, 111, com frente para a Praça Roosevelt, nesta Capital, devendo ser atendidas as seguintes ressalvas: "i. Levantamento histórico do edifício e suas características estéticas; em especial quanto a suas fachadas, ornatos e acabamentos; ii. Levantamento métrico das envasaduras e caixilharias existentes/originais; iii. Com base no levantamento realizado, apresentar comparativo entre áreas da fachada que poderão necessitar de alterações (envasaduras, caixilhos, guarda-corpos e molduras); iv. Detalhamento das esquadrias propostas (externas), em consonância com o edifício e suas características, podendo ser aplicado o Catálogo de Componentes da FDE, considerando os itens anteriores; v. Memorial/peças gráficas detalhando os tratamentos a serem aplicados às alvenarias, ornatos e revestimentos externos, principalmente no que se refere à argamassa de revestimento e assentamento. Apresentar, no momento oportuno, laudo de análise do traço da argamassa existente, para garantir compatibilidade com a proposta; vi. Apresentar análise referente ao impacto causado no porão a partir do uso com permanência humana prolongada, uma vez que este tinha originalmente a função de promover a ventilação basal permanente no edifício. Garantir a devida transpiração da umidade ascendente, se houver". Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, E A SAMAS - ASSOCIAÇÃO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PARA GESTÃO DO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pela Titular da Pasta, MARÍLIA MARTON CORREA, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 25625203 e inscrito no CPF sob o nº 272.388.408-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 67.848.994/0001-71, tendo endereço à Avenida Tiradentes, nº 676 – Luz – CEP: 01102-000 – São Paulo / SP, e com estatuto registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 16.553, neste ato representado por JOSÉ CARLOS REIS MARÇAL DE BARROS, Diretor Executivo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.439.853-6 e do CPF/MF nº 006.582.198-4, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 1974574/2018, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2018 referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao Museu de Arte Sacra de São Paulo, instalado à Avenida Tiradentes, nº 676 – Luz – CEP: 01102-000 – São Paulo / SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a alteração do Anexo I, Anexo II e Anexo V – Cronograma de Desembolso do 7º Termo de Aditamento do Contrato de Gestão 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do 7º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão Nº 02/2018 não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento.

São Paulo, 11 de dezembro de 2023
CONTRATANTE
MARÍLIA MARTON CORREA
SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
JOSÉ CARLOS REIS MARÇAL DE BARROS
DIRETOR EXECUTIVO
ASSOCIAÇÃO MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO
Testemunhas:
Nome: Vanessa Costa Ribeiro
Coordenadora em exercício UPPM
CPF: 033.622.258-02
Nome: Luiz Henrique Marcon Neves
Diretor de Planejamento e Gestão
CPF: 060.424.028-70

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SDE n° 18/2023

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o Instituto Redes para o Desenvolvimento.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º: Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenação de Políticas de Emprego e Renda, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e o Instituto Redes para o Desenvolvimento, mediante termo de fomento, cujo objeto é o Projeto "Base de Apoio Solidária", para geração de trabalho, renda e economia solidária.

Artigo 2º: Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º:

I – Roseli Aparecida Gonçalves;
II –Victor Figueiredo Pereira;
III- Larissa Lima Santos.

Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SDE N° 19/2023

Altera a Resolução nº 02, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão GS 012/2019, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar, em substituição aos anteriormente indicados, os seguintes servidores para integrar a Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão GS 012/2019, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e

SCECCAP202301539 8DM

Assinado com senha por: CAMILA MICHELLE GONÇALVES DE LIMA - 13/12/2023 às 10:03:44
Documento Nº: 2393412A2905518 - consulta e autenticidade em https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2393412A2905518
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 às 05:01:29